

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS

Márcio Mileski

**A INFLUÊNCIA DA LEI 11.053/2004 NA RECEITA DOS
PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

PORTO ALEGRE (RS)

2007

Márcio Mileski

**A INFLUÊNCIA DA LEI 11.053/2004 NA RECEITA DOS
PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

Trabalho de conclusão de curso de Especialização em Gestão de Negócios Financeiros apresentado ao Programa de Pós-graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Administração.

Orientadora: Prof. Marisa Ignes dos Santos Rhoden

PORTO ALEGRE (RS)

2007

Márcio Mileski

**A INFLUÊNCIA DA LEI 11.053/2004 NA RECEITA DOS
PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

Conceito final:

Aprovado em _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr.

Prof. Dr.

Prof. Dr.

Orientadora - Prof. Marisa Ignes dos Santos Rhoden - UFRGS

RESUMO

Com um crescimento médio anual acima de 30%, o mercado de previdência privada no Brasil é o tema principal deste trabalho, mais especificamente os planos de previdência privada aberta. A reserva técnica deste mercado está acima de R\$ 100 bilhões e proporciona para o país uma boa poupança interna e injetando dinheiro na economia. Considerando o bom momento da economia, o governo incentiva este tipo de investimento, alterando a legislação tributária dos planos de previdência privada através da lei 11.053/2004.

O ano de 2005 apresentou um crescimento muito abaixo da média no volume de receitas com planos de previdência privada, pois o mercado não estava preparado para esta mudança na legislação. Tanto seguradoras como os próprios clientes demoraram para perceber o que realmente importava nesta mudança. No entanto em 2006 o crescimento foi retomado, mostrando que o setor não foi afetado negativamente com a lei em questão, tanto que os três principais *players* não tiveram alterações nas suas posições na participação de mercado.

Este trabalho contém uma pesquisa feita em Brasília (DF), onde foi verificado que para a maioria das pessoas, possuidoras ou não de planos de previdência, a mudança advinda da lei 11.053 foi benéfica, mesmo que não a considerem tão relevante em termos de importância ou segurança para aquisição de novos planos. Como resultado desta pesquisa verificou-se também que a grande maioria das pessoas que possuem plano de previdência privada está satisfeita e aconselha outras pessoas a adquirirem um plano. Isto acontece pois estas pessoas percebem a necessidade de garantir a manutenção da renda e qualidade de vida atual no futuro, frente a preocupação com a grave crise da previdência oficial que apresentou um déficit de mais de R\$ 40 bilhões no ano passado.

ABSTRACT

The private providence market with an annual average increase up for 30% is the subject of this work, specifically about open private providence plans. The technical reserve of this market is up for R\$ 100 billions, proportioning to the country a better internal saving and putting money in the economy. Considering the good moment of the economy, the government encourages the people to get this kind of investment changing the tributary legislation of the private providence plans through the law 11.053/2004.

The year of 2005 shows to us a lower increase from the average in receipts volume from private providence plans, even insurers and costumers delayed to notice what is really important in this change. But, in 2006, the increase was resumed presenting that the sector was not negatively affected with the law, and the three heads players didn't change their positions in the market participation.

This work contains a research done in Brasília (DF), it was verified for the most of people, with private providence plans or not, the change from the law 11.053 was a benefit, even they don't consider the change so relevant in importance or security to new plans acquisition. Other result of this research is the most of people who have private providence plan is satisfied with it and advises other people to contract it, due to the necessity in keeping the same rent and the life's quality in the future, from the preoccupation with the deep official providence crisis, what presented a debt of more than R\$ 40 billions last year.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Arrecadação X Déficit.....	14
Gráfico 2 – Evolução da Receita dos Planos de Previdência Privada no Brasil.....	21
Gráfico 3 – Participação percentual na Receita.....	30
Gráfico 4 – Evolução da Reserva Técnica dos Planos de Previdência Privada no Brasil.....	31
Gráfico 5 – Participação percentual na Reserva Técnica.....	32
Gráfico 6 – Renda Mensal da Amostra.....	36
Gráfico 7 – Grau de Escolaridade da Amostra.....	37
Gráfico 8 – Principais Inibidores para Aquisição de Planos.....	39
Gráfico 9 – Importância da Lei para Aquisição de Planos.....	40
Gráfico 10 – Segurança gerada pela Lei para Aquisição de Planos.....	41
Gráfico 11 – Benefício percebido para Aquisição de Planos após a Lei.....	41
Gráfico 12 – Principais motivos para Aconselhar a Aquisição de um Plano.....	42
Gráfico 13 – Principais motivos de Insegurança para Aquisição de um Plano.....	43

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Comparação entre os Regimes Tributários vigentes.....	21
Quadro 2 – Tipo de Ocupação da Amostra.....	36
Quadro 3 – Postura da Amostra frente a Aquisição de Planos.....	44

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Variação percentual do crescimento anual da Receita.....	29
Tabela 2 – Variação percentual do crescimento anual da Reserva Técnica.....	32

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. REVISÃO DE LITERATURA.....	10
2.1. Previdência, previdência social e previdência social no Brasil.....	10
2.1.1. Previdência social no Brasil.....	11
2.1.2. Crise da previdência social brasileira.....	12
2.2. Previdência complementar ou previdência privada.....	15
2.3. Legislação sobre a tributação da previdência privada e a lei 11.053.....	19
3. METODOLOGIA.....	23
3.1. Etapas do trabalho.....	24
3.2. Coleta e análise de dados.....	25
3.2.1. Survey com investidores.....	26
3.2.2. Entrevista com especialista em previdência privada.....	27
4. ANÁLISE DE DADOS.....	28
4.1. Caracterização e crescimento do setor de previdência Privada.....	28
4.2. Comportamento do mercado de previdência privada.....	33
4.3. Comportamento do investidor.....	35
5. CONCLUSÃO.....	45
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	47
7. ANEXOS.....	48

1. INTRODUÇÃO

A dúvida dos trabalhadores quanto ao futuro da previdência social no país, juntamente com a preocupação em manter o rendimento quando inativos, faz com que a população reflita e anseie por soluções que lhes tragam segurança. Estas e outras questões estão fazendo com que a demanda por planos de previdência privada tenham um expressivo crescimento a cada ano. A preocupação com uma vida segura não se restringe mais somente à cuidados sobre como evitar a violência comum nos grandes centros, mas passa a englobar também a segurança financeira, especialmente em relação a manutenção da renda e ao nível de vida atual, principalmente quando olha-se para o futuro.

Nos últimos 10 anos, o crescimento da receita dos planos de previdência privada no Brasil tem sido acima de 30% em média, a cada ano. É um mercado em expansão por diversos motivos, mas uma das suas principais alavancas é a crise no sistema previdenciário atual, que acumulou um déficit de mais de R\$ 40 bilhões em 2006.

O sistema previdenciário apresentou um crescimento de apenas 3,9% em 2005, índice muito abaixo da média. Esse fato foi atribuído à promulgação da lei 11.053/2004, no ano de 2004, que alterou a legislação tributária referente aos planos de previdência privados, gerando a possibilidade da opção entre dois regimes de tributação sobre os mesmos.

Desde 1988, houve sete alterações nas leis que regem a tributação dos planos de previdência privada no Brasil. A lei 11.053 tem como objetivo estimular aplicações de longo prazo, beneficiando aplicadores que mantêm o recurso nos fundos por maior período de tempo. Observa-se nesse contexto e num panorama geral, o governo incentivando este tipo de aplicação, as seguradoras e instituições financeiras oferecendo diversos tipos de planos para a população, e por fim, o cidadão, que busca uma maneira de manter seu nível de vida no futuro.

O que se verifica a respeito do mercado de previdência privada, frente ao atual ambiente, é que há plenas condições de manter ou ampliar as taxas de crescimento que se vem obtendo. Mas há certa incerteza sobre o comportamento da população sobre a aquisição de planos de previdência privada, assim como frente a possíveis benefícios introduzidos pela lei 11.053. O que leva os investidores a aderirem a planos de previdência privada e qual o impacto da alteração da lei 11.053 na procura por planos de previdência privada?

Logo, o que se busca através deste trabalho é verificar qual a verdadeira influência que esta lei trouxe ao mercado de planos de previdência privada. Se o crescimento das receitas teve algum impacto, se houve alteração da posição no ranking dos principais *players* deste mercado, se a percepção dos clientes é positiva, se quem não possui plano sente maior segurança na nova legislação, ou ainda, se existe outros fatores que podem estar influenciando este mercado.

O objetivo geral deste trabalho é avaliar a influência da alteração na tributação gerada pela lei 11.053/2004 na atratividade dos planos para os usuários e o seu efeito na receita de planos dos principais *players* deste mercado.

Constituem-se os objetivos específicos deste trabalho, de forma a alcançar o objetivo geral:

- a) Avaliar o que clientes que possuem plano de previdência privada esperam de seus planos frente à alteração.
- b) Avaliar a posição de não possuidores de plano de previdência privada frente a alteração no sentido de adquirir ou não um plano de previdência.
- c) Analisar se houve alteração no ranking de empresas que comercializam planos de previdência antes e depois da lei.
- d) Pesquisar se houveram outras influências que possam ter atuado nas possíveis alterações.

Utilizou-se uma abordagem exploratória para desenvolver o trabalho, através de aplicações de questionários a usuários de planos para identificar suas opiniões e de uma pesquisa em profundidade com um especialista na área de previdência, além da utilização de dados secundários. Com a análise dos dados e informações

obtidas com estes métodos tem-se um resultado mais consistente para apresentar a conclusão.

O presente trabalho está estruturado da seguinte maneira. No primeiro capítulo faz-se a revisão de literatura, abordando os seguintes temas: (i) abordagem conceitual básica sobre o tema previdência, um breve histórico da mesma no Brasil e a apresentação da situação atual da previdência social; (ii) a previdência privada e os principais motivadores de seu crescimento; e (iii) as mudanças na legislação tributária sobre os planos de previdência privada, com ênfase na lei 11.053/2004. No segundo capítulo está relatado o método de pesquisa adotado no trabalho, com as devidas explicações sobre os procedimentos adotados. No terceiro capítulo está estruturada a análise de dados realizada a partir dos dados coletados. Por fim, são apresentadas as conclusões obtidas com o desenvolvimento do trabalho.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1. PREVIDÊNCIA, PREVIDÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

De acordo com a teoria da hierarquia de necessidades de Maslow, uma das grandes preocupações do homem está relacionada com sua segurança. Sendo que as necessidades são classificadas da seguinte maneira:

- Fisiológicas;
- Segurança;
- Participação e afeição;
- Estima; e
- Auto-Realização.

Sobre essa classificação, ROCHA e CHRISTENSEN (1987) esclarecem:

Uma vez satisfeitas, pelo menos parcialmente, as necessidades fisiológicas, manifestam-se as de segurança. O indivíduo busca segurança física e psicológica. A segurança pode ser representada pela necessidade de rotina e repetição, pela posse de bens (imóveis, títulos, ouro), pela aquisição de diferentes modalidades de seguro (vida, saúde), pela adesão a filosofias ou religiões, etc.

Buscando a satisfação da necessidade de segurança acima explicitada, existe a Previdência, que proporciona, ou deveria proporcionar, a manutenção da qualidade de vida das pessoas após seus anos de trabalho. Ou seja, conforme as palavras de SOUZA (1989) “a idéia de previdência nasceu da necessidade de proteção dos indivíduos, a partir do sentimento de incerteza e insegurança quanto ao futuro”.

Como ficou, primeiramente, a cargo do Estado proporcionar esta segurança surge a previdência social, que para SOUZA (1989) é “um conjunto de medidas de caráter social destinadas a atender a certas necessidades individuais, decorrentes de determinados eventos que atingem com maior intensidade as classes econômicas mais débeis”.

A falta de cultura de geração de poupança enquanto jovem, principalmente pela população mais carente, juntamente com a falta de perspectiva futura, resultava em indivíduos que não se preocupavam em como sobreviver na idade avançada. Neste sentido, foi reservado ao Estado criar a previdência social, e também a assistência social, para suprir esta deficiência da sociedade.

2.1.1.Previdência social no Brasil

No Brasil, o ponto de partida da previdência social foi a lei Elói Chaves (Decreto 4.682 – 24/01/1923), que determinou a criação de uma caixa de aposentadoria e pensões para os empregadores de cada empresa ferroviária. Os benefícios da lei foram gradativamente sendo estendidos a outras categorias de trabalhadores como portuários e marítimos (20/12/1926), os de serviços telegráficos e radiotelegráficos (30/06/1928), e os de empresas de mineração no ano de 1932.

De acordo com FLEISCHNER (2000), “ainda nas primeiras décadas do novo século surgiram também alguns dos montepios que mais tarde trouxeram, na sua grande maioria, inúmeros prejuízos aos seus contribuintes”. A má administração foi um dos motivos disso pois, mesmo com inflação, as contribuições permaneciam com o mesmo valor, sem qualquer correção, o que com o decorrer do tempo fez com que o saldo da reserva formada não fosse suficiente ou compatível com os valores esperados como benefícios pelos associados. Este fato do passado faz com que até hoje exista aversão a iniciativas de formação de reserva, inclusive através de previdência privada.

Na década de 40, durante o governo de Getúlio Vargas, o modelo previdenciário brasileiro foi realmente estruturado. Porém, o sistema adotado foi centrado no modelo de repartição simples, também conhecido por pacto de gerações. Este sistema baseia-se no custeio da massa de aposentados e pensionistas através das contribuições dos trabalhadores na ativa.

Quando foi adotado no Brasil, havia uma proporção de 15 contribuintes para cada aposentado ou pensionista. Mas, conforme as palavras de LOURENÇO (2001) “com o passar dos anos, devido a fatores administrativos, conjunturais e estruturais, o modelo foi apresentando um desequilíbrio nesta relação, que atualmente está em 1,7 X 1”. Ainda no trabalho de LOURENÇO (2001), afirmou-se que este índice é totalmente insatisfatório, pois o sistema só funciona se tiver uma relação mínima de 4 X 1.

Logo, de acordo com BARRETO *et al* (1997) “as instituições oficiais responsáveis pelo bem-estar social têm-se revelado ineficientes. Há uma percepção social cada vez maior de que a previdência oficial nunca concederá ao cidadão, nem à sua família, mais do que limitados benefícios básicos em caso de doença, de inatividade ou morte”. Por esta razão, o indivíduo que possui condições financeiras acaba recorrendo à planos de previdência privada complementar que lhe assegurem um futuro tranqüilo em termos de aposentadoria, sem perda da qualidade do nível de vida conquistado.

2.1.2. Crise da previdência social brasileira

A decadência do sistema previdenciário brasileiro vem sendo diagnosticada há muito tempo, BARRETO *et al* (1997) afirmam que “em 1993/1994 a previdência social vivia profunda crise financeira e de credibilidade, revelando que as instituições oficiais brasileiras que cuidam do bem-estar social não têm a eficiência necessária para livrar o trabalhador das incertezas futuras”.

Da mesma forma que antigamente os montepios não souberam administrar os recursos que estavam sendo arrecadados, para alguns ideólogos, a razão básica da falência da previdência social está no próprio Estado que não tem aptidão e competência para gerir os bens públicos. Sobre isso, BARRETO *et al* (1997) dizem ainda que “a causa está nos longos anos de má administração dos recursos, nas constantes fraudes e nos inúmeros casos de corrupção”.

Muitos autores afirmam que um fator que contribuiu exponencialmente para acentuar a crise da previdência oficial é o regime de repartição simples adotado pelo governo, “onde a receita fixada num determinado período se destina a fazer face às despesas com pagamento, à vista, dos benefícios nesse período”, de acordo com BARRETO *et al* (1997). Ou seja, desta forma, os indivíduos que estão na ativa financiam a previdência dos atuais inativos, na expectativa de que, quando se tornarem inativos, haverá novos indivíduos ativos para financiá-los.

Somando-se a isso, temos ainda, como uma tendência mundial, o aumento da expectativa de vida da população e a redução do crescimento demográfico, resultado de anos de êxodo rural, do crescimento urbano, mas principalmente da evolução da medicina. Segundo BIACHI (1997):

Em todo o mundo o homem está em um processo de acelerado envelhecimento, pois a combinação de alimentação mais adequadas e novas descobertas da medicina, ampliam de forma constante a expectativa de vida da população com idade superior a 65 anos e mais intensamente a faixa entre 75 e 85 anos. O controle de natalidade, com a melhora da educação da população, procurando um melhor padrão de vida para si e seus descendentes, contribui com mais intensidade para esta tendência de aumento da faixa etária média.

Considerando o lado social e econômico, o Brasil vem apresentando baixos níveis de crescimento econômico, o que significa que há baixa oferta de emprego, caracterizando que uma parcela da população economicamente ativa está subempregada (empregos informais) ou desempregada. As consequências são evasão fiscal pela informalização do mercado e a redução de contribuições para arrecadação da previdência oficial.

Mesmo assim, a previdência social vem sendo continuamente reformada, buscando, ainda que a longo prazo, reverter às projeções negativas de incremento nos déficits verificados. LOURENÇO (2001) afirma que “estas reformas passam por fixar novas idades mínimas para aposentadorias, tempos mais elevados de serviço, maiores alíquotas de contribuição, redução dos benefícios, melhoria nas formas de arrecadação, combate à sonegação e à inadimplência, redução dos custos da máquina administrativa, e até mesmo um incentivo à filiação de trabalhadores não integrados ao sistema”.

Porém, tais medidas não são bem vistas pela população, que fica insegura quanto ao futuro. Percebe-se ainda que estas reformas possuem pouco apoio político devido ao impacto que causam na sociedade. Por outro lado, são medidas inevitáveis e, deve-se que admitir, estarem, de certa forma, sendo realizadas pelo Governo.

Contribuindo neste contexto, BIACHI (1997) afirma que “a previdência social não poderá, com o passar dos anos, fazer frente à demanda que vem crescendo ano a ano,... numa proporção cada vez maior, e cada vez atendendo menos a expectativa da população com padrão de vida acima de 10 salários mínimos, que na sua aposentadoria diminuiu o seu poder aquisitivo, e se sente desprotegida e insegura, conforme a “hierarquia das necessidades” do ser humano, de Maslow.”

A maioria dos especialistas brasileiros em questões do déficit previdenciário insiste na necessidade de se reformar o sistema antes que o déficit torne-se incontrolável. No entanto o que se percebe é que o governo acredita que ainda há melhorias de gestão a fazer na previdência e, portanto, não há necessidade de reformas imediatas.

Atualmente, conforme informações divulgadas pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), apesar de apresentar uma arrecadação de R\$ 123,520 bilhões em 2006, com crescimento de 13,9% em relação à 2005, onde foram arrecadados R\$ 108,434 bilhões, foi registrado um déficit de R\$ 42,065 bilhões no sistema previdenciário brasileiro. No ano de 2005, o déficit foi de R\$ 37,576 bilhões, resultando num crescimento de 11,9% na comparação entre 2005 e 2006.

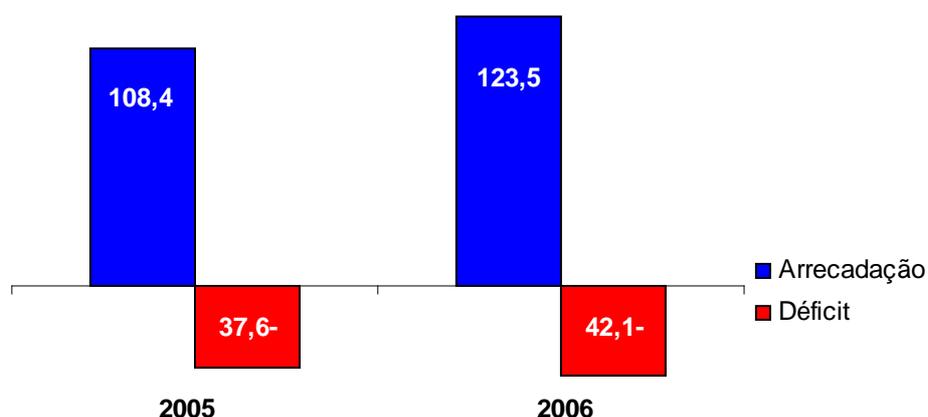


Gráfico 1 - Arrecadação X Déficit (em R\$ Bilhões)

Fonte: RGPS (2007)

2.2. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU PREVIDÊNCIA PRIVADA

A previdência complementar, no Brasil, foi regulamentada pela lei nº. 6.435, de 15.07.1977, visando contemplar os segurados que considerassem insuficientes os benefícios da previdência oficial, proporcionando, segundo BARRETO *et al* (1997) “a faculdade de aumentar suas aposentadorias e pensões, mediante certa contribuição especial”.

FLEISCHNER (2000), contribui de forma mais detalhada, afirmando que “um participante de previdência privada, seja pessoa física ou jurídica, tem a liberdade de definir com quanto quer contribuir, quanto quer receber de renda na aposentadoria, durante quanto tempo quer contribuir e com que idade quer se aposentar”. Na previdência privada adota-se o regime de capitalização e reserva individual, ao contrário da previdência social, que adota o regime de caixa, no qual todas as contribuições de cada participante formam uma reserva pessoal, ou seja, ele vai subsidiar unicamente a sua própria aposentadoria e a de mais ninguém.

Economicamente, outra característica representativa da previdência complementar é a sua importância como fonte de recursos de longo prazo, formadora de poupança. De acordo com BARRETO *et al* (1997), “a canalização da poupança a longo prazo captada pelos planos de previdência privada apresenta-se como meio adequado e eficaz para alongar os prazos dos financiamentos dos setores produtivos (estatal e privado), bem como para produzir taxas que propiciem a retomada do crescimento econômico, gerando novos investimentos e empregos”.

Da mesma forma, LOURENÇO (2001) afirma que “a importância da previdência privada não se limita à vida de cada indivíduo participante do sistema. Sua relevância para o país também está diretamente ligada a formação de poupança de longo prazo e funding de longo prazo”.

Para dar mais confiança ao contribuintes, as empresas que atuam na área são fiscalizadas pela SUSEP – Superintendência de seguros Privados e seguem as normas estabelecidas pelo CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados. Esses

dois órgãos fazem parte do SNSP – Sistema Nacional de Seguros Privados, que conforme LOURENÇO (2001) afirma “objetiva promover a expansão do mercado de seguros e previdência privada, gerar condições operacionais para sua integração no processo sócio-econômico do país e coordenar a política de investimento do governo federal”.

Desta forma, verifica-se que a previdência privada tem papel importante por oferecer aos trabalhadores opções de suplementação de benefícios de rendas e pensões, com vistas a um futuro mais tranquilo, além de contribuir com a economia nacional no crescimento da poupança.

Além destas características positivas, o mercado de previdência privada também conta com diversos outros fatores para seu acelerado crescimento. Já citamos aqui a crescente crise do sistema previdenciário nacional e a formação de reservas visando o longo prazo. Para complementar, dividiremos estes fatores em três dimensões:

A) Dimensão Macroeconômica:

Estes fatores estão relacionados com o fim da indexação, estabilidade da moeda nacional e forte controle da inflação. A economia nacional após a implantação do real possibilitou um maior horizonte de investimentos para a população, mesmo com problemas como parcela significativa de economia informal, sonegação de contribuições em diversos setores da economia, fraudes de diversas espécies e benefícios distorcidos.

B) Dimensão Mercadológica:

Estes fatores referem-se à entrada de novas empresas neste setor, que hoje possui quase 30 *players* operando no país; a mudanças na regulamentação sempre buscando assegurar o futuro, tanto do capital dos indivíduos como também a saúde econômico-financeira das empresas que oferecem o produto; a inovação e introdução de novos produtos relacionados com este mercado, numa tentativa de personalizar o plano ao consumidor e seus objetivos; e enfim, uma maior exposição da necessidade e utilidade dos planos de previdência pelos meios de comunicação.

C) Dimensão Institucional:

A percepção de problemas no INSS por parte do público, bem como as reformas já aprovadas e outras reformas da previdência social em trânsito no congresso nacional fazem parte dos fatores da dimensão institucional. Esta é a dimensão que, ao mesmo tempo em que empurra a população para a aquisição de planos de previdência privada, não passa a devida segurança para parte do público alvo.

Cabe destacar ainda que, além da popularização cada vez maior dos produtos e da percepção dos investidores quanto aos benefícios dos planos de previdência privada, existe a possibilidade de benefícios fiscais. Além do mais, o recente ingresso de graduados gestores de investimentos nesse mercado, agregou mais motivos para que qualquer aplicador que tenha uma meta para dez anos se entusiasme a adquirir um plano.

Outras motivações para aquisição destes planos são decorrentes da competitividade das empresas que ofertam tais planos, por exemplo, a queda das taxas de carregamento, que, em geral, incidem sobre os depósitos, e a disponibilização de informações sobre os planos e desempenho dos investimentos aplicados por diversos meios, como jornais e internet. As seguradoras sabem que o indivíduo tem isenção de imposto de renda no caso de migração de planos, logo, esta portabilidade proporciona certo poder de barganha para o indivíduo escolher o plano e a seguradora que mais lhe traga benefícios.

Atualmente, entre as diversas aplicações financeiras disponíveis para o consumidor brasileiro, os planos de previdência privada aberta foram os que mais cresceram no período pós-plano real. O resultado disso é que a previdência brasileira está baseada no seguinte binômio social-privado:

- a) a seguridade básica, campo da previdência social, compulsória e gerida pelo Estado, voltada para a garantia dos direitos mínimos de preservação de qualidade de vida; de modo condizente com a justiça social, é de objetivos médios e módicos e, por conseguinte, insuficiente do ponto de vista individual, já que ao Estado compete a preservação de padrões mínimos, não

sacrificando a grande massa contribuinte com a sustentação obrigatória de padrões mais elevados;

b) a seguridade supletiva, facultativa, desenvolvida pela iniciativa privada para atender aos anseios individuais de preservação do modo de vida. Através dela é possível ao trabalhador, seja assalariado ou autônomo, integralizar a renda familiar na inatividade quando, por doença, idade ou morte, a família não disporia mais do que os proventos da previdência social, insuficientes para a manutenção dos mesmos padrões.

Ambos têm a mesma função de restabelecer a renda do trabalhador quando, por circunstâncias alheias à sua vontade, perder os meios de angariar a sua subsistência, ficando dependente dos proventos da previdência social.

Em resumo, os benefícios da previdência social, em qualquer parte do mundo, não permitem que a família, ao cessar a atividade laboral do seu chefe e provedor, disponha da mesma renda. O fato de parar de trabalhar é uma angustiante perspectiva e quanto maior é o rendimento, maior será a queda. Esse risco é gerador de intranqüilidade, é a preocupação diante das incertezas e inseguranças do amanhã. Surge, então, a previdência privada com o sentido complementar de repor a diferença entre a atividade e a inatividade. Conforme estudo da ANAPP, denominado Raízes Históricas, “a segurança econômica do amanhã é o mais forte motivador para uma sociedade ordeira, produtiva e progressista; a manutenção dos padrões auferidos é o grande fator de estabilidade e notável ingrediente da justiça social”.

2.3. LEGISLAÇÃO SOBRE A TRIBUTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRIVADA E A LEI 11.053/2004

Historicamente, o Brasil tem sido reconhecido negativamente por sua alta carga tributária. Esta também é uma preocupação para quem investe e pensa no futuro adquirindo um plano de previdência privada. Ou seja, quanto do que eu pago agora, ou ainda quanto do que receberei no futuro, será tributado? Como esta tributação pode afetar a rentabilidade e até mesmo a segurança do meu plano? As regras que estão vigentes hoje se manterão por quanto tempo? Estas questões fazem um potencial cliente analisar o risco e até mesmo a perda em investir nestes planos, podendo fazer-lo desistir ou motiva-lo a aquisição.

Acontece que, desde 1988, a legislação referente à tributação sobre a previdência privada já mudou sete vezes. Segundo TYBA (2005), “até 1988 era possível deduzir todas as contribuições feitas a planos de previdência privada na declaração anual de imposto de renda. Em 1989, nada poderia ser deduzido. Em 1996, volta a vigorar a regra de 1988. Já em 1997, apenas 12% das contribuições poderiam ser deduzidas. Passar de 25% para 27,5%, o maior percentual da tabela de IR foi a mudança realizada no ano de 1998.” Estas mudanças diminuem a confiança da população no produto, dificultando a alavancagem de vendas dos planos. Estas surpresas não são bem vistas pelos investidores, principalmente os mais conservadores.

Mais recentemente, com a edição da lei 11.053, de 29 de dezembro de 2004, em consonância com as mudanças tributárias nos fundos de investimentos, alterou as regras de tributação dos planos de previdência privada, introduzindo uma nova opção de tributação, chamada de regime regressivo e alterando a regra de tributação na fonte dos planos com tributação tradicional.

Os planos de tributação tradicionais, que são denominados de tributação progressiva, são sujeitas as seguintes alíquotas tributárias:

- I) Isento: Resgate mensal de até R\$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais);
- II) 15% (quinze por cento): Resgates mensais de R\$ 1.164,01 (um mil cento e sessenta e quatro reais e um centavo) até R\$ 2.326,00 (dois mil trezentos e vinte e seis reais);
- III) 27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento): Resgate mensal acima de R\$ 2.326,00 (dois mil trezentos e vinte e seis reais).

Porém, de acordo com ANAPP (2007), “a retenção do imposto de renda na fonte no ato do resgate não incidia para o resgate isento de tributação, apenas retendo as duas faixas tributáveis em suas respectivas alíquotas. A nova lei altera a regra de retenção na fonte, estabelecendo que para qualquer que seja o valor do resgate, haverá a incidência de alíquota de 15%(quinze por cento) na fonte no momento do resgate, como antecipação do IR devido na declaração de ajuste anual”.

Esta forma de tributação é também conhecida como “Tributação Progressiva Compensável”, onde os valores resgatados e retidos na fonte devem ser declarados no ajuste anual do imposto de renda, podendo haver, ou não, compensação na alíquota do imposto, dependendo do rendimento do contribuinte.

E conforme foi citada anteriormente, a nova opção de tributação introduzida pela lei 11.053 é denominada “Tributação Regressiva Definitiva” e segue os moldes da tributação dos fundos de investimento, que segundo ANAPP (2007) “onde a alíquota praticada esta ligada ao tempo de permanência do investimento”. A alíquota é de caráter definitivo, pois o imposto retido na fonte não sofrerá compensação no ajuste anual do IR. As alíquotas de imposto a serem recolhidas na fonte seguem as seguintes regras:

- I - 35% (trinta e cinco por cento), para recursos com prazo de acumulação inferior ou igual a 2 (dois) anos;
- II - 30% (trinta por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 2 (dois) anos e inferior ou igual a 4 (quatro) anos;

III - 25% (vinte e cinco por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 4 (quatro) anos e inferior ou igual a 6 (seis) anos;

IV - 20% (vinte por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 6 (seis) anos e inferior ou igual a 8 (oito) anos;

V - 15% (quinze por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 8 (oito) anos e inferior ou igual a 10 (dez) anos; e

VI - 10% (dez por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 10 (dez) anos.

Período	Regime Tributário	
	Progressivo (Antigo)	Regressivo (Novo)
Até 2 anos	15%	35%
A partir de 2 até 4 anos		30%
A partir de 4 até 6 anos		25%
A partir de 6 até 8 anos		20%
A partir de 8 até 10 anos		15%
A partir de 10		10%

Quadro 1 - Comparação entre os Regimes Tributários vigentes

Fonte: ANAPP (2006)

O governo pretendeu com esta medida, abrir uma nova perspectiva para investimentos de longo prazo, permitindo que qualquer um opte pelo tratamento tributário mais vantajoso para o seu perfil e para sua intenção de permanência no plano. Mas, existem dois complicadores: feita a escolha, ela não poderá mais ser mudada; e, a opção terá reflexos, em princípio, num horizonte longo, de dez anos pelo menos. Ou seja, dependendo da escolha feita no momento da aquisição do plano, os efeitos desta decisão só serão percebidos após 10 anos.

Para escolher qual tipo de tributação é mais vantajoso, o contribuinte precisa levar em conta fatores como o valor do benefício a ser recebido, a idade atual, com quantos anos pretende se aposentar, sua capacidade de pagar o plano, considerar que pode ficar desempregado, ainda, se existe alguma possibilidade, ainda que remota, de ter de fazer algum resgate antecipado (parcial ou total, em caso de emergência) e se terá outra fonte de renda quando estiver aposentado (aluguel,

aplicação financeira etc.). São diversas as variáveis que devem ser consideradas no momento da aquisição de um plano de previdência privada.

Segundo informações da ANAPP, no ano de 2005, estas mudanças ocorridas com a lei 11.053, afetaram o desempenho das vendas dos planos. E este é um dos objetivos deste trabalho, demonstrar como esta alteração nas regras de tributação afetaram tanto as vendas dos planos como também a motivação para aquisição de planos pela população.

3. METODOLOGIA

O presente trabalho visa avaliar o impacto da alteração tributária (lei 11.053/2004) nas preferências e comportamento dos usuários e investidores dos fundos de previdência privada, bem como seu conseqüente impacto no crescimento da carteira desses fundos.

O mercado de previdência privada por apresentar grande crescimento fez com que o número de empresas que comercializam este produto cresça na mesma medida. Hoje em dia, tem-se mais de 30 empresas disputando este mercado, então se optou, para realização deste estudo, em fazer a análise dos números dos três principais *players*.

Por tratar-se de um campo com baixo nível de informações e pesquisas, tanto acadêmicas quanto profissionais, propõe-se um estudo exploratório, como a forma mais adequada de avaliar o fenômeno ocorrido no ano de 2005. Naquele ano, o crescimento em receitas foi muito abaixo da média anual dos últimos 10 anos, o que merece uma atenção para o melhor entendimento dos fatos e principalmente dos números gerados por este mercado. Este método, segundo RICHARDSON (1989), é indicado em casos onde existem dados mas não estudos sobre determinado tema.

Decidiu-se ainda pela utilização conjunta da abordagem quantitativa e qualitativa, a fim de obter-se os benefícios de cada uma das técnicas associadas a este estudo, que conforme RICHARDSON (1989), notadamente são complementares e validam-se mutuamente.

O método utilizado para a análise do problema e da situação foi uma conjunção de dois métodos distintos. A survey, do tipo descritiva, com a qual buscou-se além de coletar os dados, sendo o questionário aplicado utilizado como ferramenta, tem-se SANTOS (2000) defendendo a aplicação desta forma de análise.

Complementarmente buscou-se a realização de uma entrevista em profundidade com um especialista, a fim de validar as informações coletadas através da survey, bem como consolidar o resultado do estudo. Para SANTOS (2000), a entrevista serve para se obter informações que enriquecem o estudo.

Também foram utilizados uma série de dados secundários que visam oferecer robustez à análise e melhor avaliação (além de complementaridade de análise) das informações obtidas através dos métodos de levantamento de dados utilizados.

3.1. ETAPAS DO TRABALHO

A fim de atingir os objetivos específicos definidos para o trabalho, buscou-se estruturar a pesquisa de forma robusta e com adequado nível de qualidade de informações, considerando as limitações de recursos, tempo e das fontes de informação disponível.

Seguiram-se, no decorrer do trabalho, as etapas de acordo com a seguinte ordem, evidenciado no plano de pesquisa:

- a) Revisão bibliográfica sobre o tema: foram consultadas diversas fontes para embasar teoricamente este estudo, diversos livros dos mais variados autores foram lidos e citados para que o entendimento sobre o tema fosse cientificamente documentado;
- b) Compreensão dos aspectos concernentes ao mercado de previdência: diversos sites específicos foram acessados para que obtenção de dados financeiros sobre este mercado em ascensão fosse possibilitada para efetuação da análise;
- c) Desenho da pesquisa e definição dos instrumentos de pesquisa: a pesquisa survey foi utilizada com questionário de opções objetivas para facilitar a coleta de dados e agilizar a análise dos mesmos;

- d) Aplicação da pesquisa survey: feita por entrevista pessoal de forma a prover os entrevistados de informações necessárias para responder o questionário e imprescindível para responder aos objetivos do presente estudo;
- e) Aplicação de entrevista com especialista da área de previdência: com fins de consolidar as informações obtidas com a pesquisa survey e validar o resultado obtido;
- f) Sistematização e estruturação dos dados e informações: após coleta dos dados e informações, para facilitar a visualização, os mesmos foram sistematizados em tabelas e gráficos;
- g) Análise dos dados separada e integradamente: como foram diversas as fontes de dados e informações, houve necessidade de analisar primeiramente separadas e logo em seguida integradamente, de forma a dar consistência e melhor interpretação das informações;
- h) Conclusão: com a análise dos dados foi possível chegar aos resultados que respondem aos objetivos já citados deste estudo.

3.2. COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A estratégia de coleta de dados seguiu a diretriz de buscar a complementaridade entre as diferentes fontes utilizadas, a fim de possibilitar a obtenção de confirmação nas análises realizadas através de comparação de resultados, conforme as orientações de SANTOS (2000).

Os dados primários utilizados são representados por (i) survey com usuários de previdência privada (anexo I), onde se buscou destacar os principais aspectos comportamentais sobre utilização da previdência privada e o efeito da alteração tributária sobre esse comportamento e (ii) entrevista em profundidade com especialista (anexo II) na área de previdência para avaliar e aprofundar a análise de

comportamento dos investidores, bem como avaliar o mercado de previdência privada em si.

Os dados secundários utilizados provêm de diferentes fontes públicas, acessadas de forma ativa em sites na internet.

3.2.1. Survey com investidores

Foi dividida em 4 blocos distintos, aplicado em questionário de respostas pessoais, com questões abertas e fechadas, estruturadas para serem respondidas diretamente.

As questões foram elaboradas com base nos principais aspectos avaliados na revisão bibliográfica e na análise do setor. Foram aplicados da seguinte maneira:

Bloco 1) Caracterização do respondente – buscando informações sobre características sociais e pessoais do respondente, que foram importantes nesse estudo no intuito de levantar o perfil das pessoas entrevistadas.

Bloco 2) Planos de previdência privada – avaliando o posicionamento do respondente frente a questões gerais e comportamentais na aquisição ou manutenção de planos de previdência privada, bem como possíveis motivadores e inibidores para aquisição de planos.

Bloco 3) Alterações tributárias – nesse bloco buscava-se determinar as opiniões a respeito das alterações legais introduzidas pela lei 11.053/2004 no comportamento ou percepção do investidor.

Bloco 4) Diretrizes de investimentos – onde procurou-se avaliar a posição do investidor quanto a aquisição de planos ou outros investimentos, a fim de traçar-se paralelo entre a situação anterior a lei, bem como uma perspectiva futura para aquisições de planos.

A aplicação foi por meio de entrevista pessoal para possibilitar maiores esclarecimentos nos casos em que o respondente apresentasse dificuldades de interpretação de texto ou ainda algum desconhecimento sobre o tema abordado.

De acordo com SANTOS (2000), uma amostra mínima necessária para validar este estudo precisaria conter aproximadamente 42 respondentes. Logo, foram entrevistadas 50 pessoas, de forma aleatória, durante os dias 13/08 à 15/08, na cidade de Brasília (DF).

3.2.2. Entrevista com especialista em previdência privada

A entrevista em profundidade possibilitou a análise mais aprofundada de determinados aspectos relevantes para a condução do estudo.

Por relevância de posição e adequado acesso, definiu-se a entrevista com o sr. Reginaldo Ligeiro Mendes, gerente de divisão de previdência privada, da diretoria de varejo do Banco do Brasil, especialista da área com 10 anos nesta diretoria e 20 anos trabalhando na instituição.

As questões foram desenvolvidas e enviadas por correio eletrônico, para que estruturasse as respostas adequadas. Contatos telefônicos e pessoais foram mantidos para fornecer instruções adicionais sobre as respostas requeridas.

A complementação aos dados coletados junto a investidores, foi de suma relevância em função de que são poucos os estudos científicos a cerca do assunto aqui em pauta. A experiência prática de anos neste mercado aliada aos dados coletados nos traz uma boa perspectiva frente às questões deste estudo.

4. ANÁLISE DE DADOS

4.1. CARACTERIZAÇÃO E CRESCIMENTO DO SETOR DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Atualmente, conforme destacou-se anteriormente, o papel de complementação à ação da previdência social feito pela previdência privada, no sentido de manter o nível de renda e de qualidade de vida do indivíduo quando este entra na inatividade, fazem com que o crescimento pela procura e contratação deste tipo de plano seja muito grande.

A Associação Nacional da Previdência Privada (ANAPP) há vários anos vem acompanhando este mercado disponibilizando informações sobre a evolução dos números e estudos sobre tendências, legislação, histórico, entre outros. Estas informações podem ser acessadas através do endereço www.anapp.com.br, na internet.

Conforme consulta aos dados divulgados pela ANAPP, observa-se que a receita dos planos de previdência complementar tem apresentado crescimento anual superior a duas casas antes vírgula, com exceção do ano de 2005. O gráfico abaixo demonstra em valores este crescimento.

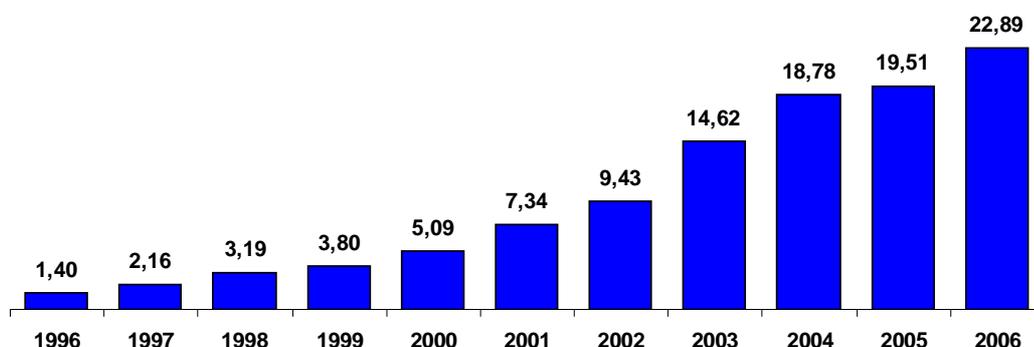


Gráfico 2 - Evolução da Receita dos Planos de Previdência Privada no Brasil
(em R\$ Bilhões)
Fonte: ANAPP (2007)

A variação do crescimento entre 2004 e 2005 foi de apenas 3,90%, muito abaixo da média dos últimos 10 anos que foi de 33,25%. O principal motivo para esta freada no crescimento no setor foi a promulgação da lei 11.053/2004. O mercado reagiu de forma conservadora e mesmo as seguradoras tiveram pouco tempo para se preparar para as mudanças trazidas pela nova lei. Porém, se verificarmos a variação entre 2005 e 2006, que foi de 17,3%, mostra que o mercado recuperou a confiança no produto os planos voltaram a ser adquiridos. As variações nos últimos 10 anos podem ser acompanhadas na planilha abaixo.

Tabela 1 - Variação percentual do crescimento anual da Receita (em R\$ Mil)

Ano	Receita de Planos	Var. %
1996	1.397.918	33,11
1997	2.163.893	54,79
1998	3.185.200	47,20
1999	3.803.716	19,42
2000	5.093.711	33,91
2001	7.344.721	44,19
2002	9.426.562	28,34
2003	14.615.578	55,05
2004	18.779.020	28,49
2005	19.511.794	3,90
2006	22.891.991	17,32

Fonte: ANAPP (2007)

Este competitivo mercado é disputado pelas seguradoras que percebem que a demanda para previdência privada ainda possui um grande espaço a ser explorado. Dados consolidados do ano de 2006, também disponibilizados pela ANAPP, mostram que os principais *players* neste mercado no Brasil são Bradesco Vida e Previdência, que está na com uma participação de mercado, em receitas com planos, de 38,2%, seguido pelo Itaú Previdência, com 18,6%, e Brasilprev, com 11,5% de participação.

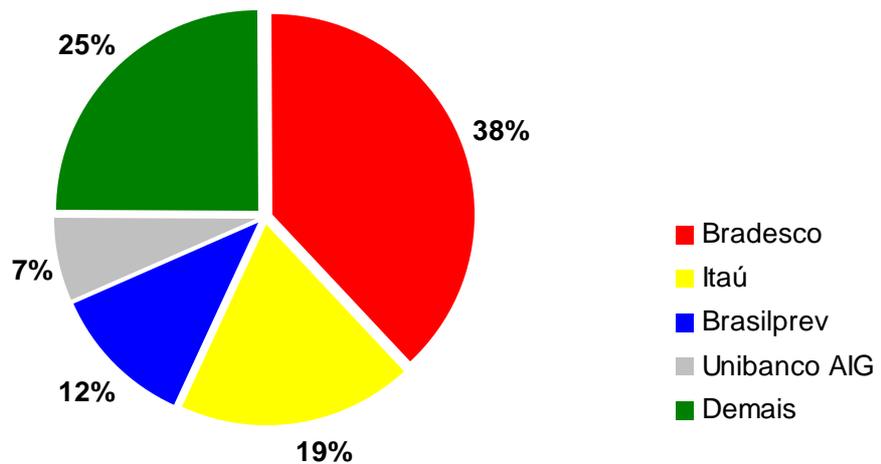


Gráfico 3 - Participação Percentual na Receita
 Fonte: ANAPP (2007)

Ao compararmos este *ranking* com os anos de 2004 e 2005, não veremos grandes alterações. A ordem segue a mesma, tendo o Bradesco Vida e Previdência mantendo o mesmo percentual, o Itaú Previdência conseguiu aumentar dois pontos percentuais em relação a 2004 e a Brasilprev também aumentou sua participação em um ponto percentual no mesmo período. Isso mostra como o mercado cresce de forma orgânica, de acordo com sua base de clientes e a venda de planos no varejo. Também podemos afirmar que a lei 11.053/2004, objeto deste trabalho, não influenciou o mercado no sentido de proporcionar vantagem a uma ou outra instituição financeira ou seguradora. Todas apresentaram o mesmo desempenho e mantiveram suas participações no mercado.

Este crescimento apresentado pelo mercado de previdência privada nos últimos anos, em termos de receita proveniente dos planos, repercute na formação da reserva técnica das seguradoras, que atualmente está acima dos R\$ 103,1 bilhões (dados de Abril/07). A evolução desta reserva pode ser visualizada no gráfico abaixo.

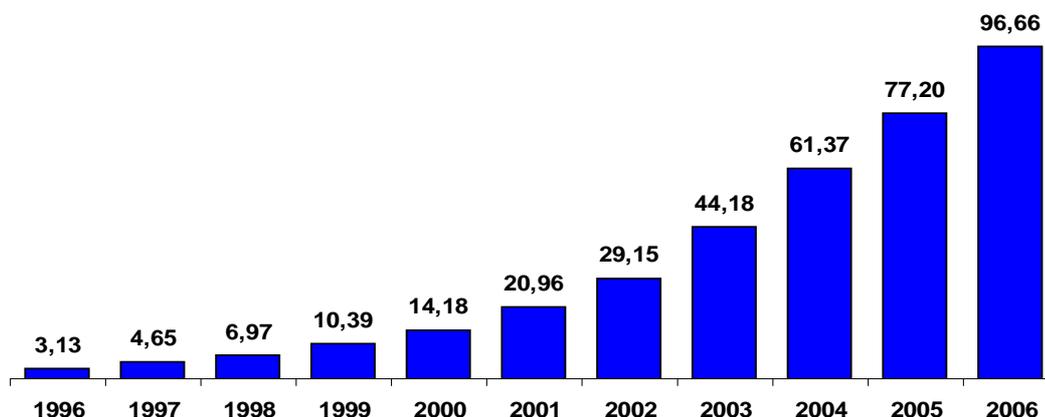


Gráfico 4 - Evolução da Reserva Técnica dos Planos de Previdência Privada no Brasil (em R\$ Bilhões)
 Fonte: ANAPP (2007)

Esse crescimento na reserva técnica da previdência privada é vista pelo governo com bons olhos pois, além do profundo sentido social da previdência privada, desempenha ela uma significativa função econômica, de amplos reflexos na estruturação da sociedade nacional.

Isso ocorre porque os ativos das entidades abertas de previdência privada constituem-se num dos mais expressivos mecanismos de formação de poupança interna, assim como o segmento das entidades fechadas que acumulam patrimônios significativos.

De acordo com a ANAPP, “a previdência privada é hoje o maior investidor institucional no Brasil. Seus ativos financeiros estão a serviço da economia nacional, fortalecendo as atividades produtivas e servindo à política econômica, direcionadas que são suas aplicações pelos órgãos governamentais”.

Aplicando compulsoriamente volumosas parcelas em títulos públicos, ações de companhias e outras modalidades financeiras, a poupança gerada pela previdência privada é o mais forte capitalizador de longo prazo da empresa nacional e instrumento de regulagem da política econômica.

A variação média do crescimento anual nos últimos 10 anos da reserva técnica está em 40,7%, sendo que de 2004 para 2005 foi de 25,8% e de 2005 para 2006 foi de 25,2%.

Tabela 2 - Variação percentual do crescimento anual da Reserva Técnica (em R\$ Mil)

Ano	Reserva Técnica	Var. %
1996	3.127.946	
1997	4.654.677	48,81
1998	6.965.447	49,64
1999	10.394.238	49,23
2000	14.184.984	36,47
2001	20.961.932	47,78
2002	29.151.147	39,07
2003	44.184.226	51,57
2004	61.373.325	38,90
2005	77.203.868	25,79
2006	96.656.670	25,20

Fonte: ANAPP (2007)

Em relação à reserva técnica, a participação de mercado não difere muito da participação em receitas, mesmo que comparada a 2004. Em 2006, Bradesco Vida e Previdência possui 42,2% de participação, Itaú Previdência segue com 16,8% e Brasilprev com 12,6%.

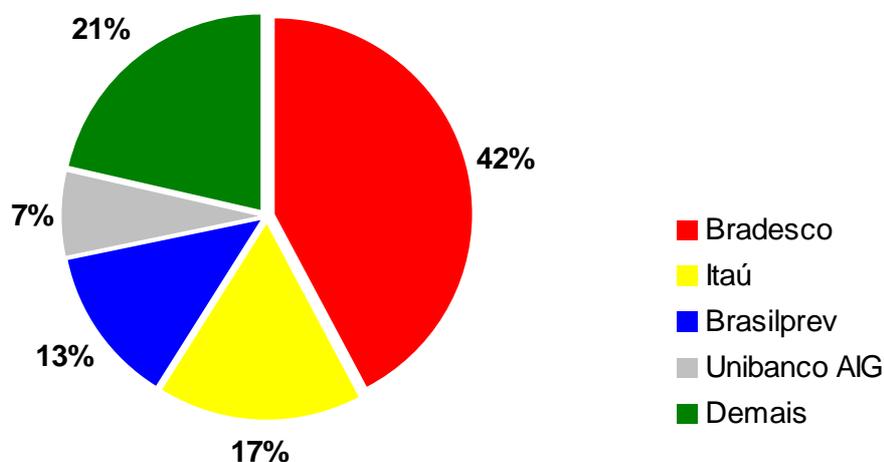


Gráfico 5 - Participação Percentual na Reserva Técnica

Fonte: ANAPP (2007)

Em relação ao número acumulado de planos contratados, vê-se que em 2004, 7.111.058 planos foram contratados na modalidade individual. No ano de 2005 houve um incremento de 3,4%, chegando a 7.354.267 planos. E para confirmar a boa expectativa do mercado, no ano passado, foi alcançada a marca de 7.844.459 planos contratados. O aumento foi de 6,7% comparado ao ano anterior.

4.2. COMPORTAMENTO DO MERCADO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Alguns aspectos sobre o comportamento do consumidor e reação à alteração tributária podem ficar mais evidentes a partir da observação do conjunto dos investidores ao longo do tempo. Para isso, considerou-se importante contatar especialista na área para levantar dados longitudinais importantes para a compreensão do fenômeno da alteração tributária e o efeito no comportamento dos investidores e, conseqüentemente, na receita dos planos de previdência privada.

Verificou-se, através das informações coletadas na entrevista com o gerente de divisão de previdência privada, da diretoria de varejo do Banco do Brasil, Reginaldo Ligeiro Mendes, que o mercado mostra-se dinâmico e em constante crescimento. Cada vez mais as empresas seguradoras e instituições financeiras oferecem planos mais flexíveis aos clientes, adequando-os as necessidades e ao perfil dos mesmos.

Quanto às perspectivas do mercado de previdência privada no Brasil, o entrevistado afirma que são positivas e projeta crescimento anual acima de 20% para os próximos anos. Isso deve-se ao fato de que a economia nacional está estável e que a população está se conscientizando a respeito de planejar o futuro. Conforme citou-se anteriormente neste trabalho, o ambiente econômico atual está propiciando um clima favorável a demanda por planos de previdência privada.

Além da estabilidade econômica, Mendes considera que a crise da previdência social, o aumento de expectativa de vida e também personalização dos planos de previdência privada são os principais motivadores, atualmente, para

aquisição de planos. No presente estudo, observa-se ainda que a possibilidade de abatimento fiscal e o rendimento deste tipo de investimento também são atrativos pelos quais os investidores procuram aplicar quando optam por planos de previdência privada.

Por outro lado, o desemprego e o achatamento da renda, considerados como variáveis socioeconômicas pelo entrevistado, são os principais inibidores para aquisição de planos, mesmo que o mercado apresente um ambiente regulatório adequado, produtos transparentes e acessíveis e empresas operadoras sólidas e com adequada governança. Verificou-se, através deste estudo, que para os cidadãos empregados no setor privado, o medo de perder o emprego tem forte influência negativa quando pensam em fazer um plano. Porém, na maioria dos casos, tanto a possibilidade de falência da instituição como uma interferência governamental ainda fazem com que muitos desistam de aplicar em planos de previdência privada.

Quando questionado sobre a influência da lei 11.053 nas vendas dos planos de previdência privada nos últimos anos, Mendes afirma que o fato agregou novos participantes a este mercado. Ou seja, atraiu pessoas que viram na possibilidade de optar por um novo regime de tributação, uma forma de adequar às necessidades. Da mesma forma, ele afirma que quem já possuía plano, foi incentivado a fazer novas aquisições e aportes aos planos.

Fica evidente, quando se comparam os números referentes ao mercado de previdência privada dos anos de 2005 e 2006, que o mercado utilizou o primeiro ano para se familiarizar com as alterações advindas da nova lei. Tanto os profissionais que comercializavam os planos precisaram de treinamento para entender as mudanças, como também os usuários e interessados em adquirir planos ficaram receosos até compreenderem os possíveis benefícios.

Por fim, o entrevistado acredita que o cliente, tomando sua decisão sobre opção do regime tributário que lhe for mais conveniente, terá percepção de que lhe é benéfico ou vantajoso. Mas para isso, o cliente deve ser devidamente esclarecido sobre as opções disponíveis, visto que depois de efetuada a opção por um regime

de tributação, não há como mudar e que as conseqüências da escolha serão vista no longo prazo.

4.3. COMPORTAMENTO DO INVESTIDOR

Hoje em dia, pelas diversas modalidades de planos de previdência privada e pelas inúmeras maneiras de personalizar os mesmos, o público alvo das seguradoras e instituições financeiras ficou bastante abrangente. É difícil definir um perfil de investidor nestes casos, pois vai desde quem está entrando no mercado de trabalho, passa por um pai preocupado com o estudo e futuro profissional de seu filho, chegando a um empresário que quer oferecer vantagens aos seus funcionários, nos casos dos planos empresariais.

Diante disso, realizou-se uma pesquisa na cidade de Brasília (DF), com uma amostra que faz parte do público alvo deste mercado, onde foram levantados os dados descritos neste capítulo e que possibilitaram a obtenção de informações relevantes quanto às expectativas do setor.

Caracterização dos respondentes:

A amostra, que foi pesquisada através do questionário aplicado, teve uma média de idade de 34 anos, sendo que o respondente mais jovem e o mais idoso tinham respectivamente, 20 e 52 anos. Pode-se afirmar, de acordo com estes dados, que pela faixa etária, todos fazem parte da população economicamente ativa. Referente à renda mensal da amostra, considerando que todos estão trabalhando, com apenas uma exceção (aposentado), 7 pessoas (14%) recebem de 1 a 5 salários mínimos, , 16 pessoas (32%), enquadram-se na faixa salarial de 6 a 10 salários mínimos, 18 pessoas (36%) recebem de 11 a 15 salários mínimos, e 9 pessoas (18%) recebem 16 salário mínimos ou mais.

A amostra utilizada apresenta, devido à característica da cidade, um nível de renda alto, onde mais da metade dos respondentes recebem mensalmente mais de

10 salários mínimos, que correspondem hoje a R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). Com um nível de renda alta, a maioria possui recursos para adquirir planos de previdência privada, que é o que acontece, conforme se verifica no próximo bloco.

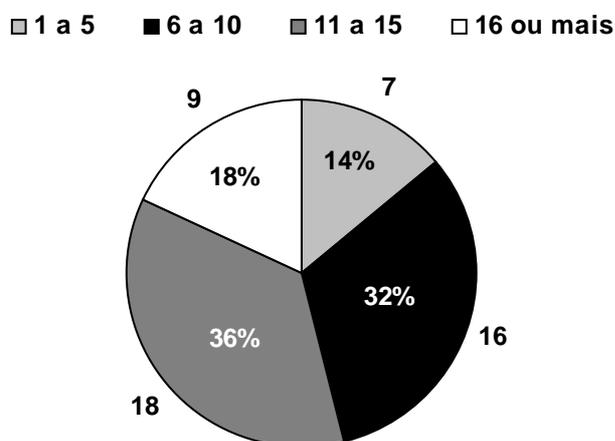


Gráfico 6 - Renda Mensal da Amostra (em salários Mínimos)

Com referência ao tipo de ocupação, por se tratar da capital do país, tem-se uma porcentagem maior de respondentes empregados no setor público, correspondendo a 48% do total. Em seguida têm-se os empregados no setor privado (36%), empregadores (8%), autônomos (6%), um aposentado (2%) e nenhum respondente desempregado.

Tipo de Ocupação	Quantidade	%
Empregador	4	8
Setor Privado	18	36
Setor Público	24	48
Aposentado	1	2
Autônomo	3	6
Total	50	100

Quadro 2 - Tipo de Ocupação da Amostra

Outros dados que caracterizam a amostra são que a maioria não possui filhos (62%) e possui pós-graduação (58%). Tem-se ainda que 14 respondentes já

concluíram o 3º grau, representando 28% da amostra, 6 respondentes concluíram o 2º grau (12%) e apenas um estudou até o 1º grau (2%).

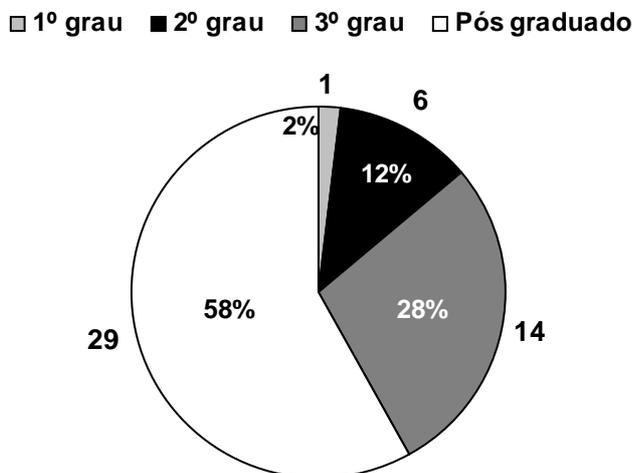


Gráfico 7 - Grau de Escolaridade da Amostra

Através dos dados do primeiro bloco, é possível identificar o perfil dominante do respondente do questionário. São pessoas com idade média de 34 anos, que recebem de 11 a 15 salários mínimos por mês, empregados no setor público, com curso de pós-graduação concluído e sem filhos. Com este perfil, fica evidente que a preocupação em manter o rendimento pensando na aposentadoria, faz com que pessoas bem instruídas, que recebem um alto salário e não possuem filhos tenham disponibilidade financeira para aquisição de planos de previdência visando seu bem estar no futuro.

Questões referentes aos planos de previdência privada:

Neste bloco, verifica-se que 76% dos respondentes possuem plano de previdência privada e que a média de tempo que estes possuem o plano é de 7 anos. O que confirma a afirmação feita no bloco anterior quanto à possibilidade de aquisição de planos de previdência privada por se tratar de um perfil perfeitamente adequado para este tipo de investimento.

O respondente que possui o plano há menos tempo, o tem há menos de 2 anos, enquanto o respondente que possui o plano há mais tempo, o adquiriu há 28 anos. Conforme verificado, por se tratar de uma amostra onde a maioria trabalha no setor público, percebe-se que muitos complementam planos oferecidos pelos órgãos públicos com planos de previdência privados comercializados no mercado.

Quando questionados sobre o que os motivou ou motivaria aos respondentes a adquirir um plano de previdência privada, considerando que podiam optar por 3 opções, por ordem de importância, na tomada da decisão, observou-se que a opção de “manter o atual rendimento na aposentadoria”, com 62% das opções como mais importante, o que reflete o verdadeiro objetivo dos planos de previdência privada. 22% dos respondentes elegeram a “rentabilidade do investimento” como principal motivo.

A segunda opção mais selecionada pelos respondentes foi justamente a “rentabilidade do investimento”. Dos 50 respondentes, 19 deles, representando (38%) optaram como segundo motivador da aquisição de um plano a rentabilidade que ele proporciona. A opção referente à rentabilidade mostra que se trata de uma amostra que vem acompanhando os índices de rentabilidades dos investimentos. O “incentivo fiscal ou tributário” foi apontado como segundo fator mais importante para 14 pessoas, representando 28% dos respondentes.

Como terceira opção, 40% dos respondentes consideraram que o “incentivo fiscal e tributário” importante no momento da decisão da aquisição de um plano de previdência privado. Ao adquirir um plano de previdência privada por causa do incentivo fiscal e tributário, tem-se um perfil específico e principalmente planos específicos para este público oferecidos pelo mercado. A segunda opção mais votada como terceiro motivador foi novamente a “rentabilidade do investimento”, com 18% dos votos.

Ou seja, se considerarmos o total das opções, observa-se que a busca da manutenção do atual rendimento é o principal motivador quando uma pessoa decide adquirir um plano de previdência privado, seguido da rentabilidade do investimento e da busca por incentivos fiscais e tributários.

Para finalizar este bloco, a insegurança trazida pela “interferência governamental”, com 54% das respostas, é o fator que mais distancia os indivíduos que não possuem planos, e também é o que mais assusta os que já possuem. Mesmo que este setor tenha forte apelo emocional, “um ambiente regulatório adequado” - conforme o entrevistado afirmou e as empresas sejam sólidas e transparentes, o governo ainda pode ser considerado culpado por não fornecer a segurança necessária para que a grande parte da população adquira planos de previdência privada.

A “falência da instituição da qual adquiriu o plano” aparece com 22% das opções e o medo de “perder o emprego”, com 16%, fica em terceiro lugar. Deve-se destacar nesta questão que a maioria dos respondentes, de acordo com o perfil verificado no primeiro bloco, é empregada no setor público, caracterizada pela estabilidade de emprego. Ou seja, há possibilidade destas proporções não ficarem iguais caso o mesmo questionário for aplicado numa cidade com perfil diferente.

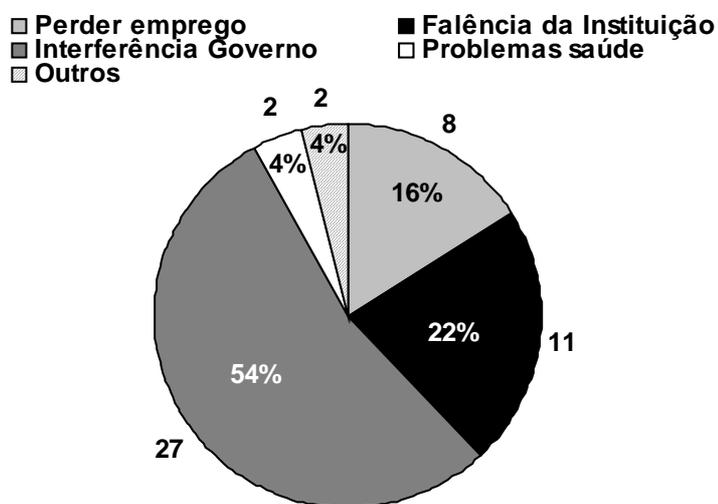


Gráfico 8 - Principais Inibidores para Aquisição de Planos

Este bloco, resumidamente, identifica que grande parte dos respondentes possui plano de previdência privada (76%), por ver a necessidade de manter o atual rendimento no futuro, tendo adquirido tal produto há 8 anos, em média, e teme que o governo possa interferir de alguma maneira no seu plano.

Questões referentes à lei 11.053/2004:

Sobre o quanto a mudança trazida pela lei 11.053 é importante na decisão de adquirir um plano de previdência privado, 30% dos respondentes consideram “pouco relevante”. Somando-se os que consideram “irrelevante” o percentual sobe para 58%. Apenas 8% consideram “extremamente relevante”, e 34% optaram por “muito relevante” ou “relevante”. Ou seja, a alteração que traz a possibilidade de optar pelo regime de tributação não é considerada relevante pela maioria dos respondentes, o que confirma que o principal motivador é a busca pela manutenção da renda, conforme se verificou no bloco anterior.

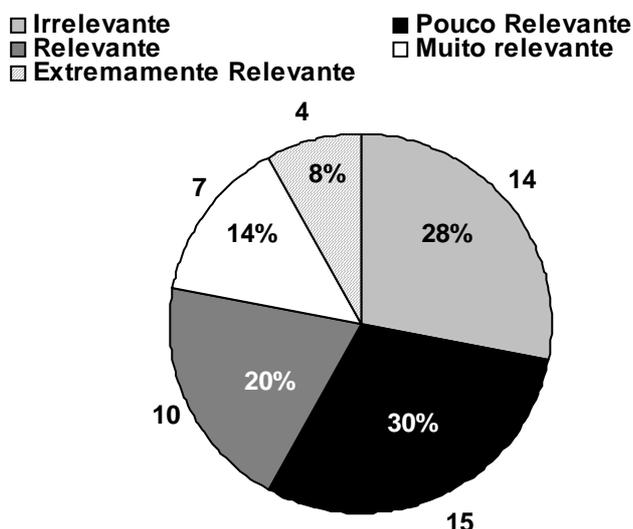


Gráfico 9 - Importância da Lei para Aquisição de Planos

Dos 50 respondentes, 34% consideram que foi pouco relevante o aumento de segurança percebida com a alteração na lei. Somando-se os que consideram irrelevante, o percentual sobe para 56%. Por outro lado, 16 pessoas, que correspondem a 32%, percebem com relevância o aumento proporcionado pela alteração na lei. Dos 12% restantes, apenas 5 pessoas consideram muito relevante e somente uma, extremamente relevante. Mais uma vez, a maioria dos respondentes não percebe relevância, em termos de segurança, com a mudança trazida pela lei.

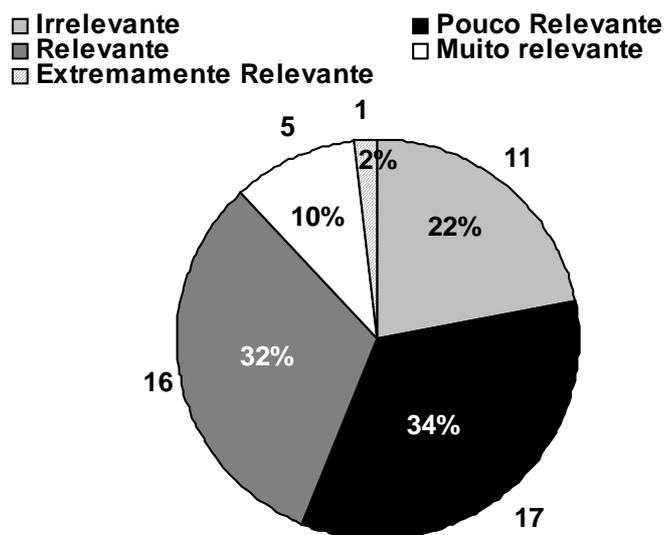


Gráfico 10 - Segurança Gerada pela Lei para Aquisição de Planos

Nenhum respondente considera que a alteração na lei e a possibilidade de optar pelo regime de tributação sejam prejudiciais ao investimento. Consideram-na benéfica 23 pessoas (46%), pouco benéfica, 15 pessoas (30%), muito benéfica, 11 pessoas (22%), e somente uma pessoa a considera extremamente benéfica. De alguma maneira, os respondentes percebem algum benefício com a mudança, o que é uma oportunidade para as seguradoras e instituições que comercializam o produto, como argumento no momento da venda.

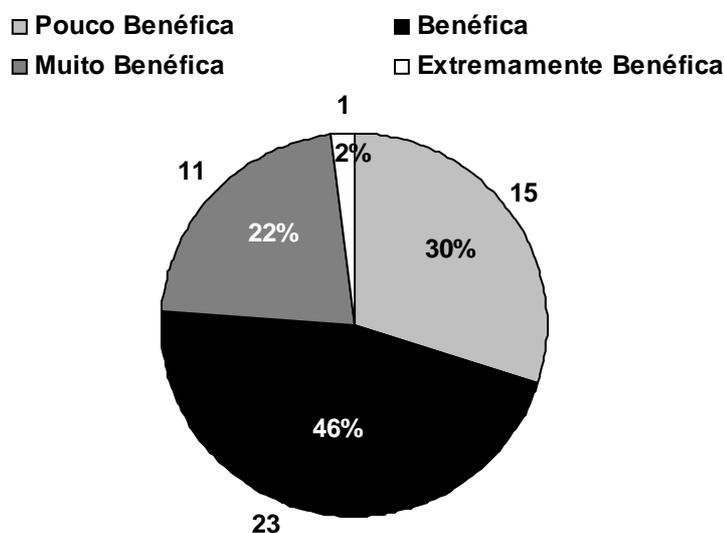


Gráfico 11 - Benefício Percebido para Aquisição de Planos após a Lei

Cinco pessoas da amostra não aconselham outras a fazer um plano de previdência privada. Logo, a grande maioria, 90%, aconselha. E o conselho em adquirir um plano se deve a motivação ou preocupação em manter o atual rendimento na aposentadoria em 72% dos casos. Por causa do incentivo fiscal ou tributário, 16% da amostra também aconselham a aquisição dos planos.

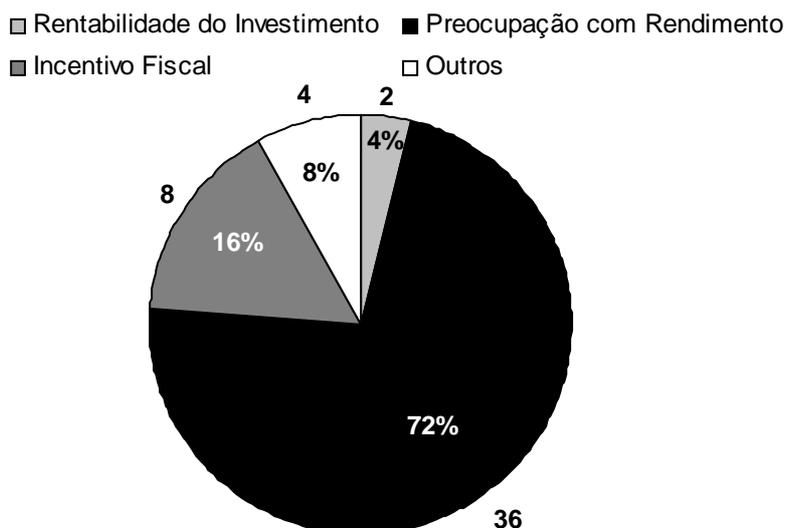


Gráfico 12 - Principais Motivos para Aconselhar a Aquisição de um Plano de Previdência Privada

Neste terceiro bloco foi verificado que apesar de perceber algum benefício advindo da lei 11.053/2004, a amostra não considera relevante, tanto em importância como em segurança, as alterações trazidas com esta lei. Mesmo assim, grande maioria aconselha outras pessoas a adquirir plano de previdência privada para garantir a renda no futuro. Estas informações respondem ao objetivo de avaliar o quanto a lei e a mudança advinda são relevantes para o público alvo de planos de previdência privada.

Questões referentes a possíveis aquisições de planos:

No momento de adquirir um plano de previdência privada, o medo da falência da instituição a qual adquiriu o plano continua sendo o maior culpado pela insegurança proporcionada a 42% dos respondentes. Novamente a interferência

governamental e o medo de perder o emprego, seguem respectivamente, com 36% e 18%, como principais inibidores de aquisição de planos de previdência privada.

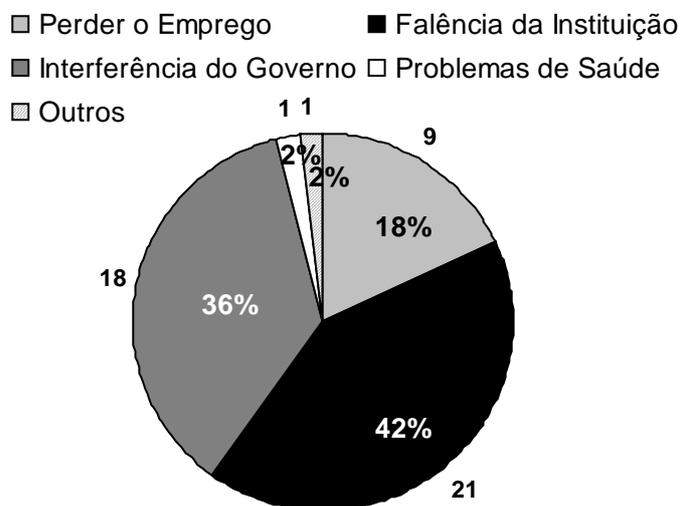


Gráfico 13 - Principais Motivos de Insegurança para a Aquisição de um Plano de Previdência Privada

Pensando na aposentadoria, e considerando que o respondente podia escolher 3 opções por ordem de importância, a ação de adquirir um plano de previdência privada ficou em destaque com 48% como primeira opção. A opção de investir em imóveis e viver de aluguel ficou em segundo lugar, apresentando 14% das respostas.

Como segunda e terceira opções, investir em imóveis teve respectivamente 32% e 20% das respostas, ficando em primeiro lugar nas duas. Adquirir um plano de previdência privada como segunda opção também apresentou 26% das opções. E para terceira opção, aplicar em caderneta de poupança aparece com 20%, empatando com a opção de investir em imóveis.

Para finalizar, considerando os 24% (12 pessoas) que não possuem plano de previdência privada, 8 respondentes pretendem adquirir um plano em até 2 anos, 1 pretende adquirir em até 10 anos e 3 respondentes não tem intenção de adquirir este tipo de plano.

Dos respondentes que possuem planos, mais da metade (68%) está satisfeito com o plano, porém, 32%, que representa 12 pessoas, têm intenção de complementar o atual plano com outro plano ou investimento.

	Quantidade	%
Tenho e Estou Satisfeito	26	52
Tenho, mas Pretendo Complementar	12	24
Não Tenho e Não pretendo adquirir	3	6
Não tenho, mas pretendo adquirir em até 5 anos	8	16
Não tenho, mas pretendo adquirir em até 10 anos	1	2
Total	50	100

Quadro 3 - Postura da Amostra frente a Aquisição de Planos

O último bloco demonstra que na maioria dos respondentes que possuem plano de previdência privada está satisfeita com o plano ou pretende complementar com algo mais. E dos que não possuem plano, grande parte tem pretensão de adquirir um, o que confirma a intenção gerada quando respondem à questão sobre qual ação tomaria pensando na aposentadoria, onde a maioria tem preferência por fazer um plano de previdência privada.

Por fim, conclui-se através de uma análise global das informações coletadas pela pesquisa survey complementadas pela entrevista com o especialista e os dados secundários constantes do subtítulo anterior, que o mercado de previdência privada apresenta plenas condições de manter bons níveis de crescimento anual, pois existe demanda, existe um ambiente econômico favorável, existe interesse do governo em investimentos de longo prazo, existem empresas sólidas no setor e existe a conscientização da população sobre a funcionalidade e finalidade deste mercado.

5. CONCLUSÃO

O governo percebe a previdência privada como uma importante instância em termos de relevância econômica, seja para compensar o crescente déficit da previdência oficial, seja para colaborar com a poupança interna. Por isso, utilizou-se

da política fiscal para criar a lei 11.053/2004, alterando a legislação sobre a tributação dos planos de previdência privada.

Com a alteração, no momento da aquisição de um plano, o cidadão precisa optar entre dois regimes de tributação, o regressivo ou o progressivo. Ao analisarmos as opções, fica evidente a intenção do governo em beneficiar as pessoas que investem por mais tempo. Ou seja, incentiva-se a aplicação no longo prazo de maneira a reduzir a tributação, no caso de resgates ou recebimentos, para aumentar a demanda pelo produto.

O efeito desta alteração no ano de 2005 foi que as receitas não mantivessem a mesma performance dos anos anteriores. Isto ocorreu porque o mercado não estava preparado para mudança. As seguradoras e instituições financeiras precisaram preparar e treinar melhor seus funcionários para que estes tivessem segurança no momento da venda dos planos. E os clientes precisaram estudar bem as opções, pois elas não podem ser revertidas após escolhidas, e seus efeitos podem demorar anos para serem percebidos.

Apesar disso, o mercado da previdência privada voltou apresentar um ritmo alto de crescimento no ano de 2006 (17,3%), recuperando-se do desempenho fraco do ano anterior (3,9%), ainda que abaixo da média anual de 30%. Os três principais players deste mercado, Bradesco Vida e Previdência, Itaú Previdência e Brasilprev, mantiveram suas posições e participação de mercado em receita com planos de previdência privada. Pode-se, assim, afirmar que a lei em questão não influenciou, seja positiva ou negativamente, empresas que participam deste mercado.

Conforme a pesquisa realizada, em Brasília (DF), tanto para quem já possui um plano de previdência quanto para quem não possui, as mudanças advindas da lei 11.053/2004 são consideradas benéficas pela maioria dos entrevistados, apesar de não serem consideradas tão relevantes em termos de importância e segurança para aquisição de um plano. Quase 60% da amostra considera pouco relevante ou irrelevante a importância das mudanças advindas com a lei e quanto a segurança que a mesma proporciona, mais de 55% também considera pouco relevante ou irrelevante.

Praticamente 70% da amostra percebe a possibilidade de optar por um regime tributário, que é a alteração que a lei trouxe para este mercado, como algo benéfico ou muito benéfico para quem possui ou pretende adquirir um plano de previdência privada.

Assim, apesar de não ser algo que tenha grande relevância no momento da aquisição do plano, a alteração na legislação tributária feita pela lei 11.053 é vista como benéfica, agregando valor ao produto e contribuindo para a consolidação do setor.

A maioria dos entrevistados possui plano de previdência privada, estão satisfeitos com os planos e ainda aconselham outras pessoas a fazerem também, justamente por perceberem a necessidade de manter o atual rendimento e qualidade de vida no futuro. Por outro lado, no momento de adquirir um plano, o medo de que a instituição ou seguradora venha a falir ou ainda que o Governo intervenha de alguma forma nos planos são as maiores preocupações dos cidadãos.

Por fim, o mercado de previdência privada tem boas condições para retomar bons níveis de crescimento. A atual estabilidade da economia propicia um ambiente para que as pessoas tenham segurança em investir a longo prazo. O Governo também vê este mercado como parceiro e busca incentivar tributariamente seu crescimento, pois está, de certa forma, investindo na economia com a geração de poupança. As próprias seguradoras e instituições financeiras investem na divulgação de seus planos, que estão cada vez mais personalizáveis, para atrair a população e acreditam no crescimento deste mercado. Por sua vez, temos cada vez mais um cidadão consciente e preocupado com seu futuro, gerando a demanda por estes produtos.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. **Estatística de 12/2005**. Brasil, 2007.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. **Estatística de 12/2006**. Brasil, 2007.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. **O Sistema Brasileiro de Previdência Privada**. Brasil, 2007.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. **Previdência Privada Aberta: Ótima alternativa para o país e para o consumidor**. Brasil, 2007.

BARRETO, Carla Eugênia B. *et al.* **Viver de Aposentadoria: Será que vai dar?** Abril 1997 – COPPEAD/UFRJ - Rio de Janeiro – RJ.

BIACHI, Paulo José Gazapina. **Previdência Privada: Uma Opção de Futuro**. Porto Alegre (RS), UFRGS, novembro 1997.

FLEISCHNER, Márcia Fernandes Cutcher. **A Brasilprev e o Mercado de Previdência Privada no Brasil**. IBMEC SP, Set/2000.

LEI 11.053/2004.

LOURENÇO, Ademir José da Silva. **Previdência Privada no Brasil: A Empresa Brasilprev**. Jales SP nov/2001.

MENDES, Reginaldo Ligeiro. **Entrevista sobre Previdência Privada**. Entrevistador: Marcio Mileski. Brasília: 2007.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas**. São Paulo: Atlas, 1989.

ROCHA, Ângela; CHRISTIENSEN, Carl. **Marketing: Teoria e Prática no Brasil**. São Paulo: Atlas, 1987.

SANTOS, João Almeida; FILHO, Domingos Parra. **Metodologia Científica**. São Paulo: Futura, 2000.

SOUZA, Leny Xavier de Brito e. **Legislação Previdenciária e Normas, Cálculos e Benefícios**. Rio de Janeiro, Tama, 1989.

TYBA, Simone Mariko. **Previdência Oficial: Garantia de uma aposentadoria digna? São Paulo, 2005**.

7. ANEXOS

2.4 Dentre as opções abaixo qual o deixou inseguro quanto ao futuro de seu plano ou lhe impediu de fazer um plano de previdência privada?

- () Perder o emprego ou a atual fonte de renda.
- () Falência da instituição a qual adquiriu o plano.
- () Interferência governamental.
- () Problemas de saúde.
- () Outros. Quais? _____.

Bloco 3) Questões referentes a Lei 11.053:

Para responder as próximas questões, considere como última alteração nas regras de tributação aquela efetuada pela Lei 11.053, a qual possibilita ao proponente escolher entre o Regime Tributário Progressiva (percentual fixo de 15% de IR no resgate, independente do prazo da aplicação) ou o Regime Tributário Regressivo (com percentuais que variam de 35% a 10% de IR no resgate, de acordo com o tempo de permanência da aplicação). Antes da Lei, só existia o regime progressivo (15%).

3.1 Considerando a lei possibilitar a opção pelo regime de tributação, que antes era fixo, qual a importância da lei na sua decisão ou desejo de contratar um plano de previdência privados?

Irrelevante	Pouco relevante	Relevante	Muito Relevante	Extremamente Relevante

3.2 Como você considera o aumento de segurança proveniente da alteração trazida pela lei e a opção entre o regime de tributação?

Irrelevante	Pouco relevante	Relevante	Muito Relevante	Extremamente Relevante

3.3 Qual foi o benefício observado pela mudança na legislação e possibilidade de opção do regime de tributação para o seu investimento ou possibilidade de contratar um plano de previdência privada?

Prejudicial	Pouco Benéfica	Benéfica	Muito Benéfica	Extremamente Benéfica

3.4 Você aconselha outras pessoas em adquirir um plano de previdência privada?
 () Sim () Não

3.5 Quais dos motivos abaixo o leva a aconselhar outras pessoas a adquirirem um plano de previdência privada?

- Rentabilidade do investimento.
- Preocupação em manter o atual rendimento na aposentadoria.
- Incentivo fiscal ou tributário.
- Outros. Quais? _____.

Bloco 4) Questões referentes a possíveis aquisições de planos:

4.1 Qual das opções abaixo lhe deixou (ou deixa) mais inseguro quanto à aquisição de um plano de previdência privada?

- Perder o emprego.
- Falência da instituição a qual adquiriu o plano.
- Interferência governamental.
- Problemas de saúde.
- Outros. Quais? _____.

4.2 Que ações você toma ou tomaria, pensando em sua aposentadoria? Dentre as opções abaixo, selecione 3 ações que você tomaria, definindo 1 para o mais importante, 2 para o segundo mais importante e 3 para o terceiro mais importante.

- Investiria mais no meu negócio/atividade.
- Aplicaria em imóveis para viver de aluguel.
- Faria um plano de Previdência Privada.
- Aplicaria em Caderneta de Poupança.
- Investiria numa nova atividade.
- Outras. Quais? _____.

4.3 Considerando a atual conjuntura política e econômica do país, qual a sua postura em relação à aquisição de um plano de previdência privada?

- Tenho um plano e estou satisfeito.
- Tenho plano, mas pretendo complementar (com outro plano ou investimento).
- Não tenho plano e não pretendo adquirir.
- Não tenho plano, mas pretendo adquirir em até 2 anos.
- Não tenho plano, mas pretendo adquirir em até 5 anos.
- Não tenho plano, mas pretendo adquirir em até 10 anos.
- Não tenho plano, mas pretendo adquirir em um prazo superior a 10 anos.

ANEXO II – Entrevista com Especialista

1. Quais são as perspectivas do mercado de previdência privada no Brasil?

R. As perspectivas para o mercado são muito boas. A estabilidade econômica, aliada ao crescente aumento da consciência das pessoas quanto à necessidade de planejar seu período pós laborativo, indica que o segmento de previdência privada aberta continuará apresentando taxas de crescimento acima dos 20% a.a. nos próximos anos.

2. Quais seriam os principais motivadores para aquisição de planos na atual conjuntura político econômica do país no seu ponto de vista?

R. A estabilidade econômica, a crise da previdência social, o aumento da expectativa de vida das pessoas e disponibilização de produtos adequados às necessidades dos consumidores são alguns dos fatores que motivam a aquisição de uma previdência privada.

3. E quais seriam os inibidores, o que traz insegurança para alguém que possui ou que pretende adquirir tais planos?

R. Em termos de mercado, não vemos fatores inibidores uma vez que possuímos um ambiente regulatório adequado, produtos transparentes e acessíveis, economia estável e em crescimento e empresas operadoras sólidas e com adequada governança. O que pode inibir o crescimento seriam variáveis sócio-econômicas, como a questão do desemprego e o achatamento da renda e dos salários, que não permitem o investidor contar com excedentes para investir em planos de previdência.

4. Em sua opinião, a lei 11.053/04 teve alguma influência nas vendas de planos de previdência privada nos últimos anos?

R. Sim. A lei 11.053, ao criar uma nova opção de tributação, não só agregou novos participantes ao mercado, pessoas que até então não se sentiam atraídas a adquirir um produto de previdência privada e passaram a ter uma opção tributária adequada às suas necessidades, como também incentivou os já integrantes do sistema a fazerem novas aquisições e aportes a seus planos.

5. Os clientes, ou mesmo as pessoas que não possuem planos, percebem benefícios, ou prejuízos, com a possibilidade de optar pelo regime de tributação de seus planos?

R. Na medida em que há mais de uma opção tributária o cliente, no processo de compra, deve ser devidamente esclarecido sobre as opções disponíveis e tomar sua decisão de opção com base no que lhe for mais conveniente.

ANEXO III – LEI Nº 11.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É facultada aos participantes que ingressarem a partir de 1º de janeiro de 2005 em planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras, a opção por regime de tributação no quais os valores pagos aos próprios participantes ou aos assistidos, a título de benefícios ou resgates de valores acumulados, sujeitam-se à incidência de imposto de renda na fonte às seguintes alíquotas:

I - 35% (trinta e cinco por cento), para recursos com prazo de acumulação inferior ou igual a 2 (dois) anos;

II - 30% (trinta por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 2 (dois) anos e inferior ou igual a 4 (quatro) anos;

III - 25% (vinte e cinco por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 4 (quatro) anos e inferior ou igual a 6 (seis) anos;

IV - 20% (vinte por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 6 (seis) anos e inferior ou igual a 8 (oito) anos;

V - 15% (quinze por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 8 (oito) anos e inferior ou igual a 10 (dez) anos; e

VI - 10% (dez por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 10 (dez) anos.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se:

I - aos quotistas que ingressarem em Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI a partir de 1º de janeiro de 2005;

II - aos segurados que ingressarem a partir de 1º de janeiro de 2005 em planos de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência em relação aos rendimentos recebidos a qualquer título pelo beneficiário.

§ 2o O imposto de renda retido na fonte de que trata o caput deste artigo será definitivo.

§ 3o Para fins do disposto neste artigo, prazo de acumulação é o tempo decorrido entre o aporte de recursos no plano de benefícios mantido por entidade de previdência complementar, por sociedade seguradora ou em FAPI e o pagamento relativo ao resgate ou ao benefício, calculado na forma a ser disciplinada em ato conjunto da Secretaria da Receita Federal e do respectivo órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras e FAPI, considerando-se o tempo de permanência, a forma e o prazo de recebimento e os valores aportados.

§ 4o Nos casos de portabilidade de recursos e de transferência de participantes e respectivas reservas entre planos de benefícios de que trata o caput deste artigo, o prazo de acumulação do participante que, no plano originário, tenha optado pelo regime de tributação previsto neste artigo será computado no plano receptor.

§ 5o As opções de que tratam o caput e o § 1o deste artigo serão exercidas pelos participantes e comunicadas pelas entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras e pelos administradores de FAPI à Secretaria da Receita Federal na forma por ela disciplinada.

§ 6o As opções mencionadas no § 5o deste artigo deverão ser exercidas no momento do ingresso nos planos de benefícios operados por entidade de previdência complementar, por sociedade seguradora ou em FAPI e serão irrevogáveis, mesmo nas hipóteses de portabilidade de recursos e de transferência de participantes e respectivas reservas.

Art. 2o É facultada aos participantes que ingressarem até 1o de janeiro de 2005 em planos de benefícios de caráter previdenciário estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, a opção pelo regime de tributação de que trata o art. 1o desta Lei.

§ 1o O disposto neste artigo aplica-se:

I - aos quotistas de Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI que ingressarem até 1o de janeiro de 2005; e

II - aos segurados que ingressarem até 1o de janeiro de 2005 em planos de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência em relação aos rendimentos recebidos a qualquer título pelo beneficiário.

§ 2o A opção de que trata este artigo deverá ser formalizada pelo participante,

segurado ou quotista à respectiva entidade de previdência complementar, sociedade seguradora ou ao administrador de FAPI, conforme o caso, até o dia 1o de julho de 2005.

§ 3o Os prazos de acumulação mencionados nos incisos I a VI do art. 1o desta Lei serão contados a partir:

I - de 1o de janeiro de 2005, no caso de aportes de recursos realizados até 31 de dezembro de 2004; e

II - da data do aporte, no caso de aportes de recursos realizados a partir de 1o de janeiro de 2005.

§ 4o Aplica-se às opções realizadas na forma deste artigo o disposto nos §§ 2o a 6o do art. 1o desta Lei.

§ 5o Os valores pagos aos próprios participantes ou aos assistidos, a título de benefícios ou resgates de valores acumulados, antes da formalização da opção referida no § 2o deste artigo, sujeitam-se à incidência de imposto de renda com base na legislação vigente antes da edição desta Lei.

Art. 3o A partir de 1o de janeiro de 2005, os resgates, parciais ou totais, de recursos acumulados relativos a participantes dos planos mencionados no art. 1o desta Lei que não tenham efetuado a opção nele mencionada sujeitam-se à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), como antecipação do devido na declaração de ajuste da pessoa física, calculado sobre:

I - os valores de resgate, no caso de planos de previdência, inclusive FAPI;

II - os rendimentos, no caso de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de opção pelo regime de tributação previsto nos arts. 1o e 2o desta Lei.

Art. 4o A partir de 1o de janeiro de 2005, a dedução das contribuições da pessoa jurídica para seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência fica condicionada, cumulativamente:

I - ao limite de que trata o § 2o do art. 11 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com a redação dada pela Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004; e

II - a que o seguro seja oferecido indistintamente aos empregados e dirigentes.

Art. 5o A partir de 1o de janeiro de 2005, ficam dispensados a retenção na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de

planos de benefícios de entidade de previdência complementar, sociedade seguradora e FAPI, bem como de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência.

Art. 6o Os fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, por ocasião do resgate, na forma do disposto neste artigo.

§ 1o A carteira de títulos a que se refere o caput deste artigo é composta por títulos privados ou públicos federais, prefixados ou indexados à taxa de juros, a índices de preço ou à variação cambial, ou por operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos públicos federais e por outros títulos e operações com características assemelhadas, nos termos a serem regulamentados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2o Os rendimentos referidos no art. 1o da Medida Provisória no 206, de 6 de agosto de 2004, quando auferidos em aplicações nos fundos de investimento referidos no caput deste artigo, sujeitam-se ao imposto sobre a renda na fonte, por ocasião do resgate, às seguintes alíquotas:

I - 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 6 (seis) meses;

II - 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo acima de 6 (seis) meses.

§ 3o Em relação aos fundos de que trata o caput deste artigo, sobre os rendimentos tributados semestralmente com base no art. 3o da Lei no 10.892, de 13 de julho de 2004, incidirá a alíquota de 20% (vinte por cento) e no resgate das quotas será aplicada alíquota complementar àquela prevista no inciso I do § 2o deste artigo, se o resgate ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses.

§ 4o No caso de aplicações existentes em 31 de dezembro de 2004, em relação aos rendimentos produzidos em 2005, os prazos a que se referem os incisos I e II do § 2o deste artigo serão contados a partir:

I - de 1o de julho de 2004, no caso de aplicação efetuada até a data da publicação desta Lei; e

II - da data da aplicação, no caso de aplicação efetuada após a data da publicação desta Lei.

§ 5o É sujeito à tributação na forma deste artigo o fundo de investimento a que se refere o art. 1o da Medida Provisória no 206, de 2004, se ele tiver sua carteira

constituída por títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 6o Não se aplica o disposto no § 5o deste artigo se, a cada ano-calendário, a carteira do fundo de investimento for constituída por títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por até 3 (três) períodos e o total dos dias dos períodos for igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 7o Na hipótese mencionada no § 5o deste artigo, o quotista terá seus rendimentos tributados na forma prevista no art. 1o da Medida Provisória no 206, de 2004, até o dia imediatamente anterior ao da alteração de condição, sujeitando-se os rendimentos auferidos a partir de então à tributação prevista no § 2o deste artigo.

§ 8o O disposto neste artigo não se aplica aos fundos e clubes de investimento em ação, aos quais se aplicam as disposições específicas da Medida Provisória no 206, de 2004.

§ 9o A Secretaria da Receita Federal regulamentará a periodicidade e a metodologia de cálculo do prazo médio a que se refere este artigo.

Art. 7o São mantidas todas as demais regras que disciplinam a incidência do imposto de renda nas hipóteses dos fatos geradores previstos nesta Lei, inclusive as relativas aos limites e às condições para as deduções da base de cálculo do imposto, das contribuições feitas por pessoa física ou jurídica, bem como a isenção a que se refere o caput do art. 6o do Decreto-Lei no 2.065, de 26 de outubro de 1983.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1o de janeiro de 2005.

Art. 9o São revogados, a partir de 1o de janeiro de 2005, a Medida Provisória no 2.222, de 4 de setembro de 2001, o art. 4o da Lei no 10.426, de 24 de abril de 2002, e a Lei no 10.431, de 24 de abril de 2002.

Brasília, 29 de dezembro de 2004; 183o da Independência e 116o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Antonio Palocci Filho